



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**LEI MUNICIPAL N° 328/2020      DAVINÓPOLIS–MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL  
2020/2021 DOS SERVIDORES DO QUADRO  
EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Davinópolis-MA, concede reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a partir de 1º de março de 2020, sobre o salário de todos os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde cobertos pelo Acordo Coletivo de Trabalho proposto pelo SINDSAÚDE.

Parágrafo único – O pagamento do retroativo do reajuste salarial será pago parcelado em 4 (quatro) vezes na folha de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de bonificação temporária aos trabalhadores da linha de frente da saúde conforme as normas e recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde no enfrentamento a pandemia do coronavírus.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes do FUS e demais recursos disponíveis no orçamento para as despesas com quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.

**IRES PEREIRA CARVALHO**  
Secretário Chefe de Gabinete Civil